



1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão do desconto promocional aos candidatos participantes da Campanha “Seu esforço Vale Mais” dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica) com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos.

2. Elegíveis

Candidatos aprovados e não matriculados nos cursos de Graduação Presencial em 2016.1 (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) que optaram em ingressar na UNIFACS pela forma de ingresso ENEM e tenham a pontuação geral no ENEM acima de 400 pontos.

O desconto promocional será oferecido somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status para esta forma de ingresso conste como **aprovado e não matriculado**.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto promocional por CPF.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Bacharelado (com exceção Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) e Graduação Tecnológica (com exceção de cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos), escolhida pelos candidatos no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos ao desconto promocional em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis ao desconto promocional oferecido na Campanha “Seu esforço Vale Mais”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício do desconto promocional a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício.
- 3.8. O desconto promocional poderá acumular com Prouni e FIES.
- 3.9. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com o desconto promocional de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.11. O desconto Promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) e bolsa de estudos.

- 3.12.** Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.13.** O desconto promocional abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

4. Critérios de Seleção e Percentual do Desconto Promocional

O desconto promocional será oferecido somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status para esta forma de ingresso conste como **aprovado e não matriculado**. Para concorrer e participar desta Campanha, além dos candidatos optarem por esta forma de ingresso, deverão ter a pontuação geral do ENEM (nota disponibilizada pelo INEP) a partir de 400 pontos.

Esta campanha é válida somente para matrículas realizadas no período de 10/02/2016 até 10/03/2016, observados os critérios abaixo:

Tabela com os percentuais do desconto promocional

| Pontuação Geral no ENEM | % do Desconto |
|-------------------------|---------------|
| De 400 até 500 | 10% |
| De 501 até 650 | 20% |
| De 651 até 800 | 30% |
| A partir de 801 | 50% |

O percentual de desconto irá variar de acordo com a pontuação do candidato no ENEM, conforme tabela acima, e incidirá nas seguintes mensalidades do semestre 2016.1.: março/2016, abril/2016, maio/2016, junho/2016.

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta o desconto promocional será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com o desconto promocional em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) para ingresso ainda em 2016.1. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiado da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente.



7. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional

- 7.1. O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o semestre 2016.1, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3. Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional incidirá somente nas mensalidades previstas no item 4.

9. Disposições Gerais

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 9.2. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão do Desconto Promocional para os alunos ingressantes através da Campanha “Seu esforço Vale Mais” para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.